



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.747/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO ESPECIAL AO
CONSEPRO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **subvenção em parcela única no valor de R\$ 8.000,00** (oito mil reais) ao **CONSEPRO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 07.257.707/0001-27, com o objetivo de adquirir e dar em comodato para a Brigada Militar de Imigrante os seguintes materiais: escrivadinhas, geladeira, pistolas, coletes balísticos e algemas; dessa forma, auxiliando financeiramente a consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, nos termos do permissivo contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 2º – A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 14 de dezembro de 2012, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e apresentando os Documentos Fiscais originais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1,747/2012

Fl. 02

Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Câmara de Vereadores..... R\$ 8.000,00

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de julho de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se